

MENOR PRECO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO № 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2023
DATA: 09/05/2023 - HORA: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 200 links de acesso, nas velocidades descritas na tabela do item 4, através de serviço de banda larga não dedicado, em fibra óptica, com relação de banda download/upload de 100/50%, serão utilizados conforme constante neste Termo de Referência. (ANEXO I).

Prezados Senhores,

A Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, Telefone: 0800 281 3017 e E-mail: licitacoes@grupobrisanet.com.br, vem por meio deste, nos termos da Licitação em epigrafe, apresentar a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme descrição abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 200 links de acesso, nas velocidades descritas na tabela do item 4, através de serviço de banda larga não dedicado, em fibra óptica, com relação de banda download/upload de 100/50%, serão utilizados conforme constante neste Termo de Referência. (ANEXO I).

Nesta oportunidade temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01

OBJETO: Serviço não dedicado de conexão à internet banda larga, instalados em fibra ótica, com relação de banda download/upload de 100%/50, Solução de Monitoramento e Gerência da Rede.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO MÉDIO UNIT/MÊS	PREÇO MÉDIO TOTAL/MÊS	TOTAL ANUAL	TOTAL GERAL	
1	Link não dedicado de conexão à internet ADSL - 50Mb	150 links	R\$ 89,00	R\$ 13.35 <mark>0,00</mark>	R\$ 160.200,00	R\$ 160.200,00	
2	Link não dedicado de co <mark>nexão à</mark> internet ADSL - 100Mb	30 links	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	R\$ 51.120,00	
3	Link não dedicado de con <mark>exão à</mark> internet ADSL - 200Mb	20 links	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	R\$ 36.480,00	R\$ 36.480,00	
4	Taxa de instalação/habilitação (Tarifa Única)	200 und	R\$ 11,00 (Taxa única)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 2.200,00	
5	Taxa de Transferência de Endereço (Tarifa única)	50 und	R\$ 13,00 (Taxa única)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 650,00	
TOTAL GERAL R\$							

Valor total anual da proposta é de R\$ 250.650,00 (duzento<mark>s e cinquenta mil, seiscentos e</mark> cinquenta reais).

- Prazo de validade desta Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.
- Suporte: 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24x7x 365);
- Condições de Pagamento: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.
- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2022.

DECLARAÇÕES

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão dest<mark>a declaraç</mark>ão e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticado<mark>s na proposta de</mark> preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penal<mark>idades caso esteja</mark>m inexequíveis ou superfaturados.

Ao apresentarmos esta Proposta de Preços pressupomos o pleno conhecimento e atendimento às exigências e requisitos de habilitação previstas e que estamos em conformidade com as exigências neste Edital. Seremos responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em nosso nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

✓ Identificação da empresa:

Razão Social: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUN<mark>ICAÇÕES S.A.</mark>

CNPJ: 04.601.397/0001-28 Inscrição Estadual: 06.683.944-0 Inscrição Municipal: 450015

Endereço: localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN -

KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000

Telefone: 0800 281 3017

E-mail: comercialcorporativo@grupobrisanet.com.br e/ou licitacoes@grupobrisanet.com.br

Site: www.brisanet.com.br

✓ Dados bancários:

Banco do Brasil: 001 – São Miguel – RN

Agência: 1140 – 1

Conta Corrente: 9806 – X

✓ Dados do representante para assinatura do contrato:

Nome completo: Josivan Fernandes de Queiroz

Estado civil: Casado

Ident: 97006008936 SSP/CE **Nacionalidade:** Brasileiro **CPF:** 928.996.923 – 72

Endereço: Rua Milton França, Nº 16, Centro, São Miguel - RN.

Telefone: (088) 996686358

E-mail: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br

Pereiro - CE, 09 de maio de 2023.

Josivan Fernandes de Queiroz Ident. 97006008936 SSP/CE CPF 928.996.923-72

Supervisor Administrativo de Licitações

Josivan Fernandes de Queiroz



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 09 de May de 2023, 10:58:39



PROPOSTA COMERCIAL CAMARAGIBE AJUSTADA pdf

Código do documento 91e56bc3-5238-467e-ba40-d8ee2dcc052d



Assinaturas



Josivan Fernandes de Queiroz josivanfernandes@grupobrisanet.com.br Assinou como parte

Josivan Fernandes de Queiroz

Eventos do documento

09 May 2023, 10:57:59

Documento 91e56bc3-5238-467e-ba40-d8ee2dcc052d **criado** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email:josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-09T10:57:59-03:00

09 May 2023, 10:58:21

Assinaturas **iniciadas** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-09T10:58:21-03:00

09 May 2023, 10:58:27

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ **Assinou como parte** (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63) - Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br - IP: 187.19.232.250 (187-19-232-250-tmp.static.brisanet.net.br porta: 57896) - Documento de identificação informado: 928.996.923-72 - DATE_ATOM: 2023-05-09T10:58:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cd8da13024b09eac772b31275e82d74f0c96592395fa7c42b69980a025c74ef5 (SHA512):18333b7d16c1ebe8374d6c03fb782d194f431604b1aa51b9c74a9e3a4fe4824e1c652cf150d115f85c1ee0d420ab7b0944093fa79e1153be54e2484b99ce073f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DECLARAÇÕES

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO № 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2023
DATA: 09/05/2023 - HORA: 09:00
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 200 links de acesso, nas velocidades descritas na tabela do item 4, através de serviço de banda larga não dedicado, em fibra óptica, com relação de banda download/upload de 100/50%, serão utilizados conforme constante neste Termo de Referência. (ANEXO I).

A empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001 – 28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) da carteira de identidade n.º 97006008936, expedida pelo(a) SSP/CE e CPF sob o Número 928.996.923 – 72, vem por meio deste DECLARAR, que os preços apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, são exequíveis e cumpre os requisitos do edital e seus anexos, e que são os preços praticados pela empresa em sues processos licitatórios, conforme contratos anexados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade firma a prese<mark>nte sob as penas d</mark>a Lei

Pereiro-CE, 09 de maio de 2023.

Josivan Fernandes de Queiroz Ident. 97006008936 SSP/CE CPF: 928.996.923 – 72 Analista de Licitações



Página 1 de 5

CONTRATO 17060001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 16050002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

Memorial Descritivo - LOTE 02 - Zona Urbana





Página 2 de 5

ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. POR PONTOS	VALOR TOTAL PONTO/ANO
3.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet Corporativo velocidade internet Download/Upload) 40MBPS FULL + IP FIXO, LINK DEDICADO com fornecimento	12	. 01	85,03	1.020,36
	Control of	dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.				
4.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (download/upload) 50MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	o1 estabella	40,21	482,52
	SULA SETE	= BARANTIA DE EXECUÇÃO proto de offeto são po jelios pro-		গুলেল বৈলাধি	artincia, c	
5. 5, CL	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 40 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12 0 (14.Je	O1	39,00	468,00
		Valor Global do Lote 02:				R\$ 1.970,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de Junho de 2022 com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.970,88 (Mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:





Página 3 de 5

020200 SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 04.122,0002,2003.0000 - MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 053 3.3.90.39,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

\$

Rua José Vieira Mafaldo — 122 — Centro — Portalegre/RN — CEP.: 59.810-000 — Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 - CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegrern.com.br



Página 4 de 5

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

2



Página 5 de 5

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Portalegre/RN, 17 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ N° 08.358.053/0001-90 JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO CPF: 156.233.604-59 CONTRATANTE

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1.2 Fate Terrir da Comple spoole de ao Solal da Pragas.	
t.S. Discominação do copyo.	
2	The same of the sa

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 - CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegrern.com.br









CONTRATO 17060001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o n.º 028.658.164-78, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 16050002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Memorial Descritivo – LOTE 02 – Zona Urbana							
ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. POR PONTOS	VALOR TOTAL PONTO/ANO	
4.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (download/upload) 50MBPS,com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12 or Core	02	40,21	965,04	









5.		Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 40 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	A) 12	03) 03)	39,00	1.404,00
CCL	Valor Global do Lote 02:					RS 2.369,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de Junho de 2022 e encerramento em 19 de Junho 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.369,04 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<u>020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB</u> 10 301 0004 1031 0000 BLATB - PAB FIXO

288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: licitportalegre@gmail.com





10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Portalegre/RN, 17 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN CNPJ N° 11.283.265/0001-60

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA CPF: 028.658.164-78 CONTRATANTE

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 04.601.397/0001-28

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72 CONTRATADA

IESTEMUNHAS:	
2	



Página 1 de 5

CONTRATO 17060001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, inscrito no CPF sob o n.º 938.089.174-15, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF nº 928.996.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 16050002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

Memorial Descritivo – LOTE 02 – Zona Urbana





Página 2 de 5

ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. POR PONTOS	VALOR TOTAL PONTO/ANO
5. Edward 8, CU	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 40 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.		03	39,00	1.404,00
Valor Global do Lote 02:					R\$ 1.404,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de Junho de 2022 com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.404,00 (Mil, quatrocentos e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS

08.244.0011.2286.0000 - MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
(PSB) - 447

08.244.0014.2129.0000 - MANUT. DAS SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 490
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

3



Página 3 de 5

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Página 4 de 5

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





Página 5 de 5

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Portalegre/RN, 17 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Nº 14.749.510/0001-70
CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO
CPF: 938.089.174-15
CONTRATANTE

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
CPF: 928.996.923-72
CONTRATADA